



هيئة الاتصالات وتقنية المعلومات
Communications & Information
Technology Commission

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN THE COMMUNICATIONS AND
INFORMATION TECHNOLOGY COMMISSION (CITC) OF THE KINGDOM OF SAUDI ARABIA
AND THE AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) OF FEDERATIVE
REPUBLIC OF BRAZIL**

A Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicações (CITC) do Reino da Arábia Saudita e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) da República Federativa do Brasil, doravante denominadas Partes, Orientados pelo desejo de desenvolver e aprofundar a cooperação mutuamente benéfica no campo das telecomunicações e das tecnologias de informação e comunicação (TIC) para o desenvolvimento econômico e social de seus países, Com o objetivo de contribuir para a implementação de programas e projetos conjuntos, o desenvolvimento na área de telecomunicações e TIC, Reconhecendo as conquistas decorrentes da cooperação e colaboração entre o Reino da Arábia Saudita e a República Federativa do Brasil no campo das telecomunicações e TIC, Considerando os desafios e oportunidades envolvidos na prestação de serviços de maneira oportuna e eficaz em um ambiente de TIC em rápida mudança, incluindo a evolução acelerada da convergência digital, Alcançou o seguinte entendimento

1. As Partes, com base na igualdade e nos benefícios mútuos, desenvolverão a cooperação no domínio das tecnologias da comunicação e da informação, promoverão o estabelecimento de contatos entre as organizações dos seus países e a implementação de projetos específicos de cooperação entre eles.

2. As Partes concentrarão seus esforços para melhorar a cooperação no setor de TIC nas seguintes áreas:

- a) Desenvolvimento de infraestrutura;
- b) Gerenciamento, coordenação e monitoramento do espectro;
- c) Licenciamento;
- d) Normas Técnicas;
- e) Tendências emergentes, incluindo IoT e 5G;
- f) Qualidade de serviço e experiência;
- g) Numeração e endereçamento;
- h) Estudos de mercado e econômicos;
- i) Otimização de tarifas e mercado;
- j) Interconexão;

- k) Mecanismos de resolução de litígios;
- l) Proteção e conscientização do consumidor;
- m) Reclamações de consumidores;
- n) Telecomunicações de emergência;
- o) Gestão e desenvolvimento de recursos humanos;
- p) Planejamento Estratégico e Processos Internos.

q) Quaisquer outras áreas que as Partes possam acordar em conjunto.

3. As principais formas de cooperação entre as Partes incluirão:

- a) Intercâmbio de informações, experiências e realização de serviços de consultoria nas áreas descritas no parágrafo 2 deste Memorando;
- b) Facilitar as visitas das delegações oficiais e o intercâmbio de especialistas e especialistas nas respectivas áreas;
- c) Realização de atividades conjuntas (conferências, reuniões, seminários e workshops).
- d) Facilitar os programas de formação e educação na área das telecomunicações e TIC;
- e) Elaborar programas de treinamento para as Partes.
- f) Outras formas de cooperação acordadas;

4. Todas as atividades dentro deste Memorando serão realizadas sujeitas à disponibilidade dos recursos exigidos por cada Parte.

5. O presente Memorando pode ser alterado ou complementado por consentimento escrito das Partes.

6. Quaisquer divergências entre as Partes em relação à interpretação e/ou implementação do presente Memorando serão resolvidas por meio de consultas ou/e negociações entre as Partes, ou por via diplomática/oficial.

7. Este Memorando entrará em vigor trinta dias após a última notificação por escrito trocada pelas duas Partes por via diplomática/oficial que confirme todos os procedimentos necessários para sua aprovação.

8. Será aplicado por 3 (três) anos e será automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de 3 (três) anos, a menos que uma das Partes notifique por escrito a outra Parte de sua intenção de rescindir a aplicação do presente Memorando. A descontinuação do Memorando entrará em vigor 6 meses após o recebimento de tal notificação por escrito.

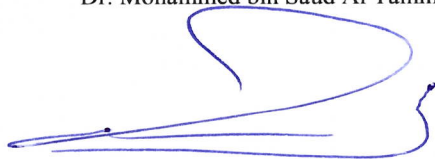
9. O término do presente Memorando não afetará a implementação dos programas e projetos conjuntos imitados antes do término da aplicação do presente Memorando, a menos que as Partes acordem de outra forma.

Assinado em Bucareste em 29/09/2022, em duas vias, nos idiomas árabe, português e inglês, todos igualmente autênticos. Em caso de divergência, será utilizado o texto em inglês.

PELA COMUNICAÇÃO E COMISSÃO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CITC) DO
REINO DA ARÁBIA SAUDITA

Governador

Dr. Mohammed bin Saud Al Tamimi



PELA AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Carlos Manuel Baigorrí

